GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-005237.989.23-1 – Contas Anuais.

Câmara Municipal: Santo André.

Exercício: 2023.

Assunto: Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de órgão municipal.

Presidente: Carlos Roberto Ferreira.

Advogados: Ivan Antonio Barbosa (OAB/SP nº 163.443), Alessandra Rodrigues de Souza (OAB/SP nº 255.677), Natália Rodrigues Rubinelli (OAB/SP nº 351.265), Kleberson Tavares Marques (OAB/SP nº 394.408), Rafael Lopes Pinto da Silva (OAB/SP nº 317.462) e outros.

Procurador do Ministério Público de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. CÂMARA. EXERCÍCIO DE 2023. CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE DESPESA. QUADRO FUNCIONAL. NÚMERO DE CARGOS EM COMISSÃO EM PATAMAR PROPORCIONAL ÀS CÂMARAS DE MUNICÍPIOS DE PORTE SEMELHANTE. ADVERTÊNCIA. ALERTA QUANTO À VEDAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS PARA MASCARAR DESPROPORÇÃO ENTRE EFETIVOS E COMISSIONADOS. OUTRAS IMPROPRIEDADES NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTROLE PATRIMONIAL, TRANSPARÊNCIA, PLANEJAMENTO E GESTÃO PREVIDENCIÁRIA. CORREÇÃO MEDIANTE RECOMENDAÇÕES. REGULAR COM RESSALVAS. ALERTA, ADVERTÊNCIA E DETERMINAÇÕES.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, e Sidney Estanislau Beraldo, Presidente, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, a e. 2ª Câmara, em sessão de 19 de agosto de 2025, decidiu pela regularidade, com ressalvas, das contas da Câmara Municipal de Santo André, relativas ao exercício de 2023, nos termos do artigo 33, inciso II, combinado com o artigo 35, ambos da Lei Complementar nº 709/93, ficando a Origem ciente das considerações contidas no voto do Relator, inserido aos autos, alertando-a de que a persistência de ocorrências da espécie e o não

atendimento ao que foi deliberado no voto acarretará a rejeição de futuros demonstrativos.

Publique-se e, quando oportuno, arquive-se.

São Paulo, 19 de agosto de 2025.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO – Presidente

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA – Relator

gcm